



Câmara Municipal de Vereadores

Rua: Rui Barbosa, nº 999 – CEP: 96.745-000.

Charqueadas/RS – Fone: 3658.1711

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

EXMO SR.

VEREADOR JOSÉ FRANCISCO SILVA DA SILVA

M. D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Charqueadas/RS

A Comissão de Justiça e Redação, nos termos do artigo 146 do Regimento Interno, propõe a seguinte emenda ao PROJETO DE LEI Nº 007/2020.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01

“Altera os artigos 18; 21, caput e § 1.º; 23, caput, 25 e 26, inciso III, do Projeto de Lei nº 007/2020.”

Fica alterada a redação dos artigos. 18 e 21, caput e § 1.º; 23, caput, 25 e 26, inciso III, do Projeto de Lei nº 007/2020, que passarão a vigorar nos seguintes termos:

“ ...

Art. 18. As concessões de uso dividem-se em temporárias e **indeterminadas**.

...

Art. 21. A transmissão de direitos das concessões de uso **indeterminadas** opera-se por transmissão intervivos, mediante prévia anuência da municipalidade, ou mortis causa, na forma da sucessão legítima ou testamentária, com fulcro nos ditames do Código Civil.

§ 1º A falta de anuência prévia do Município acarretará a nulidade da transmissão intervivos dos direitos de concessão de uso **indeterminado**.

...

Art. 23. A concessão de uso **indeterminado** será revogada nos casos de ruína, abandono ou não pagamento das taxas devidas ao Município, pelo período de 05 (cinco) anos consecutivos.

...

Art. 25. Nas sepulturas concedidas **por tempo indeterminado**, serão inumados os restos mortais do titular da concessão ou de qualquer pessoa, mediante autorização expressa do concessionário ou de seu representante legal.

Art. 26. Os sepultamentos serão efetuados mediante:

I - ...

II - ...



Câmara Municipal de Vereadores

Rua: Rui Barbosa, nº 999 – CEP: 96.745-000.

Charqueadas/RS – Fone: 3658.1711

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

III – apresentação do título de concessão **por tempo indeterminado** ou comprovante de concessão temporária; e

...”

JUSTIFICATIVA: As alterações propostas nesta emenda foram sugeridas pela Assessoria Jurídica da Câmara através de seu Parecer nº 10/2020

Sala das Comissões, 05 de maio de 2020.

Claudionor Nilson
Relator

De acordo:

Ver. Paulo Sergio Vieira Cabral
Presidente

Pedro Edison Rocha dos Santos
Vice-Presidente